

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

**Concurso n.º 6/2014 para a aquisição de serviços de enfermagem veterinária em animais de companhia**

### **Artigo 1.º**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO, sito à Rua Jorge Viterbo Ferreira, n.º 228, 4050-313 Porto, titular da identificação de pessoa coletiva n.º 901866318, NIF 501413197, telefone n.º 220408000, e correio eletrónico [condir@icbas.up.pt](mailto:condir@icbas.up.pt).

### **Artigo 2.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Diretor do ICBAS, através do seu despacho datado de 1 de julho de 2014, nos termos do disposto na al. p) do art. 17º dos Estatutos do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, publicados por Despacho n.º 776/2010, de 12 de janeiro, no Diário da República n.º 7, II série.

### **Artigo 3.º**

#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri designado pelo diretor da entidade adjudicante.

### **Artigo 4.º**

#### **Documentos que constituem as propostas**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Caderno de Encargos do presente procedimento;
  - b) Documento denominado "Proposta" que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme modelo anexo III, incluindo obrigatoriamente os preços unitários e totais, arredondados aos cêntimos, com indicação expressa da não inclusão de IVA.

- c) Cópia de Certificado de licenciatura em enfermagem veterinária;
  - d) *Curriculum vitae* com indicação detalhada de tempo de experiência profissional em enfermagem de animais de companhia, contado a partir da data de emissão do Certificado de licenciatura em enfermagem veterinária, com um mínimo de 30 meses;
2. Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem, podendo fazê-lo através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, nomeadamente utilizando o cartão do cidadão.
  3. Na elaboração das suas propostas e de todos os documentos que se lhe associarem, os concorrentes devem ter em consideração o disposto no Caderno de Encargos.
  4. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem devem ser redigidas em língua portuguesa.
  5. A proposta não pode conter emendas, rasuras ou alterações e, quando solicitado o preenchimento de formulários de apresentação dos respetivos atributos, a não observância dos mesmos é fundamento de exclusão da proposta.

#### **Artigo 5.º**

##### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prazo para a apresentação das propostas**

A proposta e os documentos exigidos poderão ser remetidos por correio eletrónico para [concursos@icbas.up.pt](mailto:concursos@icbas.up.pt), até às 13h00 do dia 8 de julho de 2014, devendo constar em “assunto” o nome do concorrente e a referência ao procedimento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

## **Artigo 8.º**

### **Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

## **Artigo 9.º**

### **Critérios de desempate**

Em caso de empate de propostas, serão realizadas entrevistas individuais dos candidatos envolvidos, que pretenderão avaliar as suas competências técnicas, nomeadamente:

- a) Colheita e preservação de amostras biológicas para análise.
- b) Execução de exames complementares de diagnóstico.
- c) Avaliação física e maneio terapêutico.
- d) Preparação pré-operatória, monitorização anestésica e apoio ao bloco operatório.
- e) Acções de suporte básico de vida e estabilização orgânica de urgência.

## **Artigo 10.º**

### **Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida nos termos do anexo II;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil profissional;
- f) Cópia de seguro de acidentes pessoais ou de trabalho.

## **Artigo 11.º**

### **Caução**

Considerando o preço base contratual não é exigida a prestação de uma caução.

## **Artigo 12.º**

### **Preço anormalmente baixo**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, a partir de 10% inferior ao preço base, o preço total resultante de cada proposta é considerado anormalmente baixo.

## **Artigo 13.º**

### **Novos serviços**

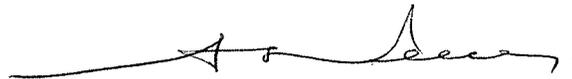
Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso.

## **Artigo 14.º**

### **Disposições legais**

Em tudo o não especificado no presente Programa e respectivos anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

**O Diretor,**



**Prof. doutor António Manuel de Sousa Pereira**